



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*Banco e Comissão de Organizações  
& Registas para parecer em tempo  
util para se apresentar no sentido  
de Setembro*

*[Signature]*  
*19/08/91*

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Nos termos do nº. 2 do artigo 22º. do Decreto Legislativo Regional nº. 9/86/A, de 20 de Março, a Mesa da Assembleia Legislativa Regional propõe ao Plenário para aprovação o Orçamento da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 1992, constante dos mapas em anexo.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 19 de Agosto de 1991.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores,

*[Signature]*  
José Guilherme Reis Leite

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES	
Título	<i>Proposta de Resolução</i>
Ass.	<i>Decretamento da Assembleia Legislativa Regional para 1992</i>
Entrada n.º	<i>13/91</i> de <i>91/08/19</i>
Arquivo n.º	<i>308</i>
O Responsável	
<i>[Signature]</i>	
LEGISLAÇÃO	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	<i>01772</i> Proc. N.º <i>308</i>
Data	<i>91/08/19</i>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

(b) 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ANO ECONÓMICO DE 19 92

(c) .....° ORÇAMENTO

Aprovado em  
em 19/08/1991

(c) .....

O Presidente da ALRA

Concordo, em 12/07/1991

O Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores,

Visto, em 15/07/1991

À consideração de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores,

Conferido e verificado,

Está em termos de ser visado.

Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade,

em ...../...../19891

O .....

Concordo. À consideração de Sua Excelência  
Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores,

em 11/07/1991

O Director de Serviços,

RESUMO (em contos)

Receita	Orçamento (e) Ordinário		(1) .....° orçamento suplementar
Corrente . . . . .	832 314		
De capital . . . . .	63 100	895 414	
Reposições não abatidas nos pagamentos . . . . .			
Contas de ordem . . . . .			
<b>Total da receita . . . . .</b>		<b>895 414</b>	
<b>Despesa</b>			
Corrente . . . . .	832 314		
De capital . . . . .	63 100	895 414	
Contas de ordem . . . . .			
<b>Total da despesa . . . . .</b>		<b>895 414</b>	

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, em 19 de Agosto de 1991

O Conselho Administrativo,

- (a) Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
- (b) Organismo ou serviço.
- (c) A utilizar quando se trate de orçamento suplementar.
- (d) Ordinário ou suplementar.
- (e) Ordinário ou suplementar anterior.
- (f) Indicar os totais rectificativos de todo o orçamento.
- (g) Indicar «autonomia administrativa» ou «autonomia administrativa e financeira».

Handwritten signature of the Director of Services



Legislação básica do organismo ou serviço

OBSERVAÇÕES

Despesas correntes

01 00 00 Despesas com o pessoal

As dotações para as despesas com o pessoal foram estimadas com um acréscimo de 11%, tendo em conta os encargos efectivos do Orçamento do ano de 1991, devidamente rectificado.

0101 04 O desaparecimento desta rubrica, prende-se com o facto dos contratos de assistência técnica ao posto de transformação e ao sistema de climatização ambiente serem suportados pela rubrica 02 03 10 - Outros serviços.

02 00 00 As dotações inseridas nestas rubricas sofrem um acréscimo de 5% relativamente aos encargos efectivos do Orçamento do ano de 1991, devidamente rectificado, excepto as que possuem justificação própria.

02 01 04 Dada a conclusão da obra de arte "Pirâmides", procede-se a um acréscimo de 5%, com base na dotação inicial.

02 01 05

02 02 08

02 03 01

02 03 06

02 03 07

Mantêm-se as verbas orçadas para o ano de 1991, por não se prever a necessidade de aumentar estas despesas.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

06 03 00 a)

Reforço proposto de 11%, face ao aumento das despesas com transporte de pessoas e com a actualização dos valores das ajudas de custo, as quais têm incidência no cálculo dos subsídios a atribuir (ponto 6 da Resolução da Assembleia Regional nº 8/86/A, de 31 de Outubro).

06 03 00 b)

Reforço proposto de 11%, face à alteração do salário mínimo nacional, o qual têm incidência no cálculo da subvenção a atribuir (artigo 12º do D.L.R. nº 9/86/A, de 20 de Março (LOALRA)).

Despesas de Capital

07 01 02

Por não terem sido utilizadas na sua totalidade durante o ano de 1991, por atraso nas obras em curso, esta dotação será reforçada através do Orçamento Suplementar para o ano de 1992.

07 01 03

Por se prever pagamentos nos primeiros meses do ano nas obras em curso na Delegação da A.L.R.A. na Ilha das Flores, esta rubrica é dotada com 10 000 contos, sendo reforçada através do Orçamento Suplementar para o ano de 1992.

07 01 07

Dotação para fazer face aos encargos emergentes do contrato a celebrar, na sequência da abertura do concurso público para "Fornecimentos de sistemas informáticos e software de base, aplicacional e comunicações para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores - Projecto ALA 1", a qual será reforçada através do Orçamento Suplementar para o ano de 1992.



(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 010101 N.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Director de Serviços		345 000 00	1	4 140 000 00	1	4 140 000 00	1	4 140 000 00			Escala salarial fixada nos termos de Decreto-Lei nº.353-A/89 de 16 de Outubro.
Técnico Superior Principal	500	223 200 00	1	2 678 400 00	1	2 678 400 00	1	2 678 400 00			
Técnico Superior de 1ª. classe	440	196 400 00	1	2 356 800 00	1	2 356 800 00	1	2 356 800 00			
Técnico Profissional de BAD Principal	235	104 900 00	1	1 258 800 00	1	1 258 800 00	1	1 258 800 00			
Redactor de 1ª. classe	205	91 600 00	1	1 099 200 00	1	1 099 200 00	1	1 099 200 00			
Redactor Principal	235	104 900 00	1	1 258 800 00	1	1 258 800 00	1	1 258 800 00			
Técnico Auxiliar de BAD Principal	215	96 100 00	1	1 153 200 00	1	1 153 200 00	1	1 153 200 00			
Oficial Administrativo Principal	255	113 900 00	1	1 366 800 00	1	1 366 800 00	1	1 366 800 00			
Tesoureiro	225	100 500 00	1	1 206 000 00	1	1 206 000 00	1	1 206 000 00			
1º. Oficial	215	96 100 00	4	4 612 800 00	4	4 612 800 00	4	4 612 800 00			
Escriturário - Dactilógrafo	115	51 400 00	1	616 800 00	1	616 800 00	1	616 800 00			
Escriturário - Dactilógrafo	150	67 000 00	1	804 000 00	1	804 000 00	1	804 000 00			
Operador de Som e Reprografia de 3ª. classe	125	55 900 00	1	670 800 00	1	670 800 00	1	670 800 00			
3º. Oficial	160	71 500 00	1	858 000 00	1	858 000 00	1	858 000 00			
Soma ou a transportar			17	24 080 400 00	17	24 080 400 00	17	24 080 400 00			
Diaturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma											
Subsídio de refeição											
Total											

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 11 de JULHO de 1989

O Director de Serviços

/ s. Xavier de M. F.





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1989/92

(d) PESSOAL DOS QUADROS

(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 010101N.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Transporte...			17	24 080 400 00	17	24 080 400 00	17	24 080 400 00			
Compositor Gráfico de 3ª. classe	125	55 900 00	1	670 800 00	1	670 800 00	1	670 800 00			
Compositor Gráfico Principal	190	84 900 00	1	1 018 800 00	1	1 018 800 00	1	1 018 800 00			
Operador de Offset Principal	180	80 400 00	1	964 800 00	1	964 800 00	1	964 800 00			
Mecanista de Ligeiros	135	60 300 00	1	723 600 00	1	723 600 00	1	723 600 00			
Telefonista	150	67 000 00	1	804 000 00	1	804 000 00	1	804 000 00			
Auxiliar Administrativo	140	62 500 00	1	750 000 00	1	750 000 00	1	750 000 00			
Auxiliar Administrativo	170	76 000 00	1	912 000 00	1	912 000 00	1	912 000 00			
Auxiliar de Limpeza	110	49 200 00	2	1 180 800 00	2	1 180 800 00		1 180 800 00			
Soma ou a transportar			26	31 105 200 00	26	31 105 200 00	26	31 105 200 00			
Diaturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal							26	5 184 200 00			
Soma											
Subsídio de refeição							26	3 088 800 00			
Total								39 378 200 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.  
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.  
 (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.  
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 11 de JULHO de 1989/91

O Director de Serviços

*L. Xavier de Sousa*



(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec.010101 N.º ou al.º a)

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores a)		658 200 00	1	7 898 400 00	1	7 898 400 00	1	7 898 400 00			a) Artigo 3º. do Decreto Legislativa Regional 10/87/A de 14/06/87, acrescido de 11%. b) N.º.1 do Artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional 10/87/A de 24/06/88, acrescido de 11%.
Deputados b)		489 000 00	50	293 400 000 00	50	293 400 000 00	50	293 400 000 00			
Soma ou a transportar . . . . .			51	301 298 400 00	51	301 298 400 00	51	301 298 400 00			
Diuturnidades . . . . .											
Gratificações certas e permanentes . . . . .											
Subsídios de férias e de Natal . . . . .							51	50 216 400 00			
Soma . . . . .											
Subsídio de refeição . . . . .											
Total . . . . .							51	351 514 800 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
- (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.
- (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.
- (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 11 de JULHO de 1982

O Director de Serviços

Xavier de Vas. T.



(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 010102N.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Chefe de Gabinete a)		431 300 00	1	5 175 600 00	1	5 175 600 00	1	5 175 600 00			<p>a) Escala Salarial fixada nos termos do Decreto Legislativo Regional nº.14/87/A de 22 de Julho e Decreto-Lei nº.25/88 de 30 de Janeiro.</p> <p>b) Nº.2 do Artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº.9/86/A de 20 de Março.</p> <p>c) Escala salarial fixada nos termos do quadros II anexo ao Decreto Legislativo Regional nº. 9/86/A de 20 de Março.</p> <p>d) Vencimento conforme o nº.3 do Artigo 13º do Decreto Legislativo Regional 9/86/A de 20 de Março. Este cálculo foi efectuado na perspectiva de seis sessões Plenárias da Assembleia Legislativa com duração em média de 10 dias.</p> <p>e) Vencimento calculado conforme o nº.4 do Artigo 13º. do Decreto Legislativo Regional nº.9/87/A de 20 de Março.</p>
Secretário Particular a)		237 300 00	1	2 847 600 00	1	2 847 600 00	1	2 847 600 00			
Auxiliar de Secretário Particular b)	160	71 500 00	9	7 722 000 00	9	7 722 000 00	9	7 722 000 00			
Secretário de Grupo Parlamentar c)		237 300 00	4	11 390 400 00	4	11 390 400 00	4	11 390 400 00			
Auxiliar de Secretário de Grupo Parlamentar c)	160	71 500 00	4	3 432 000 00	4	3 432 000 00	4	3 432 000 00			
Auxiliar de Secretário de Grupo Parlamentar d)		-	4	572 000 00	4	572 000 00	4	572 000 00			
Auxiliar de Secretário de Grupo Parlamentar e)		-	23	5 768 800 00	23	5 768 800 00	23	5 768 800 00			
Soma ou a transportar			46	36 908 400 00	46	36 908 400 00	46	36 908 400 00			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal							46	6 151 400 00			
Soma											
Subsídio de refeição							46	5 464 800 00			
Total							46	48 524 600 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 11 de JULHO de 1991

O Director de Serviços

L. Xavier de Matos





(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 010103 N.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Escriturário-Dactilógrafo a)		51 400 00	1	616 800 00	1	616 800 00	1	616 800 00			a) Por se tornar necessário substituir temporariamente um 1.º. Oficial que se encontra em regime de requisição.  b) Por se tornar necessário substituir temporariamente um Redactor de 1.ª. classe a quem foi concedido uma licença sem vencimento por 1 ano.  c) Tendo em vista acompanhar a implementação do sistema informático e Software de base applicacional e comunicações na Assembleia Legislativa Regional dos Açores.
Redactor de 2.ª. classe b)	175	78 200 00	1	938 400 00	1	938 400 00	1	938 400 00			
Operador de Sistema de 2.ª. classe c)	275	122 800 00	1	1 473 600 00	1	1 473 600 00	1	1 473 600 00			
Soma ou a transportar				3 028 800 00		3 028 800 00		3 028 800 00			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal								757 200 00			
Soma											
Subsídio de refeição								356 400 00			
Total								4 142 400 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 11 de JULHO de 1989

O Director de Serviços

*L. Xavier de M. T.*



(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 010107N.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Motorista de Ligeiros	135	18 090 00	1	217 080 00	1	217 080 00	1	217 080 00			Aplicação do Decreto - Lei nº. 381/89 de 28 de Outubro.
Soma ou a transportar				217 080 00	1	217 080 00	1	217 080 00			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma											
Subsídio de refeição											
Total				217 080 00	1	217 080 00	1	217 080 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.  
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.  
 (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.  
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 11 de JULHO de 198/91

O Director de Serviços

*[Handwritten signature]*



(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(c) Cap.º 01 Cl. Ec.010108 N.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores a)		263 300 00	1	3 159 600 00	1	3 159 600 00	1	3 159 600 00			a) Nº.1 do Artigo 21º. da Lei 4/85 de 9 de Abril e Artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional 10/87/A de 24 de Junho de 1987.
Vice-Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores b)		122 400 00	2	2 937 600 00	2	2 937 600 00	2	2 937 600 00			b) Nº.2 do Artigo 16º. da Lei 4/85 de 9 de Abril.
Secretário da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores c)		97 800 00	2	2 347 200 00	2	2 347 200 00	2	2 347 200 00			c) N.ºs. 3, 4 e 5 do Artigo 16º. da Lei 4/85 de 9 de Abril e n.ºs. 2 e 3 do Decreto Legislativo Regional 10/87/A de 24 de Junho de 1987.
Presidente do Grupo Parlamentar c)		97 800 00	3	3 520 800 00	3	3 520 800 00	3	3 520 800 00			d) Nº.1 do Artigo 9º. do Decreto-Lei nº. 262/88 de 23 de Julho aplicado nos termos do Decreto Legislativo Regional nº. 14/87/A de 22 de Julho.
Vice-Presidente do Grupo Parlamentar c)		73 400 00	6	5 284 800 00	6	5 284 800 00	6	5 284 800 00			
Presidente da Comissão Parlamentar c)		97 800 00	9	10 562 400 00	9	10 562 400 00	9	10 562 400 00			
Relater da Comissão Parlamentar		73 400 00	9	7 927 200 00	9	7 927 200 00	9	7 927 200 00			
Chefe de Gabinete d)		106 400 00	1	1 276 800 00	1	1 276 800 00	1	1 276 800 00			
Soma ou a transportar				37 016 400 00		37 016 400 00		37 016 400 00			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma											
Subsídio de refeição											
Total				37 016 400 00		37 016 400 00		37 016 400 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.  
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.  
 (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.  
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 11 de JULHO de 1981

O Director de Serviços

*Le Xovier de Matos*





(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 010205 N.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Tesoureiro	225	9 610 00	1	115 320 00	1	115 320 00	1	115 320 00			Decreto Legislativo Regional nº.7/89/A de 20 de Julho.
Soma ou a transportar				115 320 00	1	115 320 00	1	115 320 00			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma											
Subsídio de refeição											
Total				115 320 00	1	115 320 00	1	115 320 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.  
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.  
 (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.  
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 11 de JULHO de 1989

O Director de Serviços

*L. Xavier de Sousa T.*

Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Designação da Receita	Número da referência da justificação	Importância (em contos)				
						1 Orçamento Ordinário	2	3	4	5 TOTAL
07	10			ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES						
				Venda de Serviços e Bens Não Duradouros						
				Diversos - Outros Sectores						
				04 1 Serviços de Offset		250			250	
	04 2 Diários das Sessões e publicações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores		50			50				
01	01			Sector Público - Transferências						
				Orçamento da Região Autónoma dos Açores						
				Receitas Correntes		832 014			832 014	
	Receitas de Capital		63 100			63 100				
						895 414				895 414

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1992

DEPARTAMENTO : 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

CAPÍTULO : \_\_\_\_\_

DIVISÃO : \_\_\_\_\_

CÓDIGOS	RUBRICAS	VALOR (Em Contos)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
01 00 00	DESPESAS COM O PESSOAL	
01 01 00	Remunerações certas e permanentes:	
01 01 01	Pessoal dos quadros .....	31 105
01 01 01 a)	Deputados .....	301 299
01 01 01 b)	Subvenção mensal vitalícia .....	35 700
01 01 02	Pessoal além dos quadros .....	36 909
01 01 03	Pessoal contratado a prazo .....	3 029
01 01 07	Gratificações .....	218
01 01 08	Representação .....	37 017
01 01 10	Subsídio de refeição .....	8 910
01 01 11	Subsídio de férias e de Natal .....	62 309
	SUB-TOTAL 1	516 496
01 02 00	Abonos variáveis ou eventuais:	
01 02 02	Horas extraordinárias .....	1 665
01 02 04	Ajudas de custo .....	62 390
01 02 05	Outros abonos em numerário ou em espécie .....	116
01 03 00	Segurança Social:	
01 03 01	Encargos com a saúde .....	1 400
01 03 02	Abono de família .....	1 800
01 03 03	Prestações complementares .....	280
01 03 04	Contribuições para a Segurança Social .....	44 000
01 03 05	Acidentes em serviço .....	1 450
	SUB-TOTAL 2	113 101
	TOTAL 1	629 597



## PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1992

DEPARTAMENTO : 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

CAPÍTULO : \_\_\_\_\_

DIVISÃO : \_\_\_\_\_

CÓDIGOS	RUBRICAS	VALOR (Em Contos)
02 00 00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	
02 01 00	Bens duradouros:	
02 01 03	Material de secretaria .....	1 100
02 01 04	Material de cultura .....	551
02 01 05	Outros bens duradouros .....	12 000
02 02 00	Bens não duradouros:	
02 02 02	Combustíveis e lubrificantes .....	360
02 02 05	Roupas e calçado .....	296
02 02 06	Consumos de secretaria .....	3 150
02 02 07	Material de transporte - Peças .....	320
02 02 08	Outros bens não duradouros .....	12 000
02 03 00	Aquisição de serviços:	
02 03 01	Encargos das instalações .....	20 000
02 03 02	Conservação de bens .....	31 500
02 03 03	Locação de edifícios .....	1 730
02 03 06	Comunicações .....	25 400
02 03 07	Transportes .....	38 000
02 03 08	Representação dos serviços .....	6 600
02 03 09	Seguros .....	4 500
02 03 10	Outros serviços .....	23 100
	TOTAL 2	180 607

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1992

DEPARTAMENTO : 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

CAPÍTULO : \_\_\_\_\_

DIVISÃO : \_\_\_\_\_

CÓDIGOS	RUBRICAS	VALOR (Em Contos)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
06 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
06 03 00	DIVERSAS:	
06 03 00 a)	Despesas com a participação na cobertura dos trabalhos do Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores .....	2 110
06 03 00 b)	Subvenção atribuída aos partidos políticos representados na Assembleia Legislativa Regional dos Açores .....	20 000
TOTAL 3		22 110

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1992

DEPARTAMENTO : 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

CAPÍTULO : \_\_\_\_\_

DIVISÃO : \_\_\_\_\_

CÓDIGOS	RUBRICAS	VALOR (Em Contos)
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
07 00 00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	
07 01 00	Investimentos:	
07 01 01	Terrenos .....	100
07 01 02	Habitações .....	1 000
07 01 03	Edifícios .....	10 000
07 01 07	Material de Informática .....	10 000
07 01 08	Maquinaria e Equipamento .....	42 000
TOTAL 4		63 100



## PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1992

DEPARTAMENTO : 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

CAPÍTULO : \_\_\_\_\_

DIVISÃO : \_\_\_\_\_

CÓDIGOS	RUBRICAS	VALOR (Em Contos)
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
01 00 00	DESPESAS COM O PESSOAL	629 597
02 00 00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	180 607
06 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES .....	22 110
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>832 314</b>
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
07 00 00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL .....	63 100
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>63 100</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>895 414</b>